



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 289, DE 20 DE JULHO DE 2020.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000165/2020-51, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a Nota Técnica nº 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza discussão a respeito do estabelecimento de Diretrizes para Exportação de Energia Elétrica Sem Devolução destinada a Países Vizinhos Interconectados Eletricamente com o Brasil, proveniente de Excedentes Energéticos Transmissíveis de Fontes Renováveis Não-Hidrelétricas, sem afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN e mantendo custos e riscos da transação restritos aos envolvidos no processo de exportação.

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 6/2020/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza a discussão, e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br), Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de estabelecimento de Diretrizes para Exportação de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia por meio do citado Portal, pelo prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENTO ALBUQUERQUE**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.7.2020 - Seção 1.